

PROJETO DE LEI N^o , DE 2006
(Do Sr. Milton Monti)

Torna obrigatório, em todo território nacional, o uso, pelos integrantes das polícias civis e militares e das guardas municipais, de colete à prova de balas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso de colete à prova de balas, pelos integrantes das polícias civis e militares e das guardas municipais, durante a realização de ações inerentes ao desempenho de suas atribuições constitucionais.

Parágrafo único. É obrigação de cada instituição fornecer ao seu integrante o colete à prova de balas para ser utilizado nas situações especificadas no ***caput***.

Art. 2º As polícias civis e militares e as guardas municipais deverão ter em depósito uma quantidade de coletes à prova de balas suficientes para o atendimento, no mínimo, da demanda média de emprego seus integrantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As notícias veiculadas diariamente na mídia impressa, falada ou televisiva dão a conhecer o constante aumento do poder de fogo dos criminosos. Esse fato, incontestável, não está mais restrito às grandes cidades. Não raras vezes temos sido informados de assaltos realizados por quadrilhas especializadas em agências bancárias das pequenas e médias cidades.

Infelizmente, o aumento de assaltos e outras ações criminosas tem sido acompanhado do aumento de mortes entre os integrantes das polícias civil e militar e das guardas municipais, vítimas dos disparos de armas de fogo efetuados pelos criminosos.

É possível ainda constatar, seja nas imagens de televisão, seja nos relatos feitos nos jornais ou nas rádios, que grande parte do contingente policial ou da guarda municipal empregado no combate aos criminosos participa das ações de confronto sem a proteção adequada, em especial, sem colete à prova de bala.

Por isso, a presente proposição, ao tornar obrigatório o fornecimento de colete à prova de balas para os policiais e guardas municipais, tem a pretensão de corrigir essa deficiência e oferecer maior proteção aos profissionais que põem em risco sua própria vida em defesa da integridade física e do patrimônio de seus concidadãos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

DEPUTADO MILTON MONTI